

Deliberação CIF nº 354, de 16 de dezembro de 2019

Determina o fornecimento de alimentação para animais nas propriedades rurais diretamente impactadas, previsto Inciso "J" da Cláusula 125 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido no Inciso "J" da Cláusula 125 do TTAC e o Ofício SEDE/DPCA nº 4/2019, de 29 de novembro de 2019, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera que:

- A Fundação Renova deverá incluir, imediatamente, nas ações no Território 2, a silagem 1. aos produtores rurais atingidos que possuam animais para produção leiteira, conforme o Inciso "J" da Cláusula 125 do TTAC;
- A Fundação Renova deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, informação quanto ao cumprimento do Item 1.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe, em 19/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 6655023 e o código CRC 29C48333.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6655023